

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG GABINETE DO PREFEITO

POUSO ALEGRE, 17 DE ABRIL DE 2024.

OFÍCIO GAPREF Nº 51/24

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, o Anexo 7 – Quadro 3 - Parâmetros Geométricos das Vias – Tabela 1 – Dimensões Mínimas das Vias, para substituição, ao o Anexo 7 – Quadro 3 - Parâmetros Geométricos das Vias – Tabela 1 – Dimensões Mínimas das Vias, constante dos anexos do Projeto de Lei nº. 1.523/2024, que "Altera a Lei Municipal nº 6.476, de 23 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Diretor de Pouso Alegre.", sendo necessário também o ajuste no texto alterado do Art. nº 88, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 88. (...)

§ 1º Cabe ao empreendedor, a possibilidade de escolher entre os Zoneamentos descritos nesta Lei devendo obedecer ao ordenamento e diretrizes estabelecidas pelo Macrozoneamento e pelas Macroáreas e Eixos de Estruturação, desde que atendidas os requisitos estabelecidos no §6º do Art. 7º da Lei Municipal nº 6.544/2021;

(...)

§ 3º (Revogado).

§ 4º Nos casos de parcelamento do solo que seja em Zona de Expansão Urbana (ZEU) localizada nas adjacências, limítrofe ou lindeira a Zona de Amortecimento de Unidades de Conservação, deverá ser adotado a Zona Mista de Adensamento Restrito (ZM1) quando não houver Zoneamento Especial predefinido para a referida área nos termos desta Lei.

§ 5º São admitidas em áreas não parceladas da Zona de Expansão Urbana (ZEU), respeitadas as limitações do Macrozoneamento e a legislação ambiental, frigoríficos e abatedouro de animais, extração mineral, produção de carvão vegetal em florestas plantadas, pecuária bovina ou ovina e agroindústrias e suasatividades correlatas e de apoio." (NR)

Contando com apoio dos ilustres Vereadores, subscrevo-me.

Com protestos de distinto apreço,

RENATO GARCIA DE CAUTA DE CAUT

Renato Garcia de Oliveira Dias Chefe de Gabinete Interino

Excelentíssimo Senhor Vereador Elizelto Guido Presidente da Câmara Municipal POUSO ALEGRE - MG